



BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO Nº 4319/2025/DIORF/BCB

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Alexandre Barreto de Souza

Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte

70770-504 - Brasília – DF

Assunto: Processo nº 08700.001313/2025- 66 – Audiência Pública sobre ecossistemas digitais em que se inserem os sistemas operacionais para dispositivos móveis iOS da Apple e Android do Google (Alphabet).

Senhor Superintendente-Geral,

1. Em resposta ao OFÍCIO Nº 763/2025/GAB-SG/SG/CADE, o Banco Central do Brasil (BCB) agradece o convite para participar da audiência pública e contribuir, na qualidade de regulador do Sistema de Pagamentos Brasileiro, com informações relevantes para o debate.

2. Inicialmente, apresentaremos uma breve descrição do cenário de pagamentos por aproximação via tecnologia NFC (Near Field Communication) no Brasil, elemento central para a discussão desta audiência. Em seguida, detalharemos possíveis barreiras relacionadas à precificação e à usabilidade em dispositivos com sistema operacional iOS que impactam negativamente i) o acesso ao serviço de solicitação e armazenamento de token de dados de instrumentos de pagamento no Apple Wallet, e ii) a implementação do pagamento por aproximação no Pix, funcionalidade recentemente disponibilizada à sociedade.

3. No terceiro trimestre de 2024, foram registradas mais de 12,3 bilhões de transações com cartões (crédito, débito e pré-pago) no Brasil, comparadas a 7,2 bilhões no mesmo período de 2020, evidenciando um crescimento expressivo do mercado¹. Segundo a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs)², os pagamentos por aproximação movimentaram R\$ 376 bilhões no terceiro trimestre de 2024, um aumento de 46,5% em relação ao ano anterior. Em setembro de 2024, esses pagamentos representaram 65% das transações presenciais e estima-se que, até o primeiro semestre de 2025, esse percentual chegue a 70%.

4. Para a viabilizar essa expansão do pagamento por aproximação, ganhou expressiva relevância o uso de smartphones junto com o uso das carteiras digitais, que prestam o serviço de tokenização de instrumentos de pagamento nesses aparelhos. Nesse cenário, com relação à prestação de serviço de solicitação e armazenamento de token de dados de instrumentos de pagamento, ofertado nos dispositivos com sistema operacional iOS por meio do Apple Pay, a preocupação do BCB ocorre porque, uma vez que consumidores são avessos a pagar pelo uso do serviço e os emissores de cartões temem perder clientes se não provirem acesso ao serviço do Apple Pay, a Apple beneficia-se então de significativo poder de mercado frente aos emissores para a imposição de elevadas tarifas para acesso a esse serviço. Por conseguinte, os emissores tendem a

¹ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/spbadendos?ano=2024>

² <https://api.abecs.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Release-Abecs-3T24.pdf>

absorver estes custos ou repassá-los ao conjunto de consumidores (usuários ou não do serviço de tokenização) via outras tarifas. A experiência internacional sugere a ausência de pressões concorrenciais que moderem as tarifas cobradas para acesso ao Apple Pay. Dessa forma, o BCB acredita que há espaço para intervenção regulatória para promover o equilíbrio entre os interesses dos diferentes agentes.

5. Ciente da tendência de aumento das transações de pagamento por aproximação, e com o objetivo de expandir a política pública de digitalização dos meios de pagamento, o BCB está incorporando o uso da tecnologia NFC no Pix. Com o suporte das regras do Open Finance³, já é possível realizar pagamentos por aproximação, oferecendo uma melhor experiência ao consumidor, reduzindo as etapas necessárias para fazer um Pix. Assim, para realizar pagamentos presenciais por aproximação, os usuários poderão utilizar tanto o aplicativo para celular (APP) de Iniciadores de Transações de Pagamentos (entre os quais se incluem as carteiras digitais) quanto aplicativos do seu prestador de serviço de pagamentos (PSP, instituição detentora da conta do usuário pagador). O objetivo dessa incorporação é o de estender aos mais de 100 milhões de usuários do Pix a comodidade e a segurança propiciadas pelos pagamentos por aproximação.

6. Entretanto, o BCB identifica duas possíveis barreiras à implementação eficaz dessa funcionalidade em dispositivos com sistema operacional iOS. A primeira barreira está relacionada ao custo, considerando tanto as tarifas cobradas pela Apple quando do uso do Apple Pay, quanto à cobrança pelo acesso à sua API de NFC para terceiros⁴. Já a segunda refere-se às restrições impostas a aplicações de terceiros no uso de atalhos e gadgets (a exemplo do Apple Watch) que poderiam melhorar a experiência do usuário nos pagamentos digitais.

7. Nos arranjos de cartões de pagamento, a despeito do recebimento da tarifa de intercâmbio⁵ pelos emissores de cartões, verifica-se que clientes menos rentáveis tendem a não ter ofertada a possibilidade de usar o Apple Pay, já que os custos de uso dessa carteira digital são considerados altos pelos emissores.

8. Em relação ao Pix, é importante ressaltar que se trata de arranjo de pagamentos instituído pelo BCB que oferece um meio de pagamento eficiente e acessível, gratuito para pessoas físicas tanto em transações de transferência quanto para pagamentos a estabelecimentos comerciais. A simplicidade da jornada de pagamento e a gratuidade para os usuários são pilares fundamentais desse arranjo. Assim, as regras do Pix não admitem cobrança pelo seu uso por pessoas físicas e a sua arquitetura não prevê uma tarifa de intercâmbio entre os participantes do arranjo, a exemplo do que ocorre nos arranjos de cartão de pagamentos.

9. Dessa forma, qualquer custo adicional para terceiros ofertarem Pix por meio do Apple Pay ou pelo acesso a tecnologia NFC em dispositivos iOS pode inviabilizar a adoção do Pix por aproximação nesses dispositivos. Em outras palavras, a cobrança de tarifas sobre soluções de

³ <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/20214/noticia>

⁴ Vale ressaltar que, até pouco tempo, esse acesso estava restrito à carteira Apple Pay. Após decisões de autoridades de promoção da competição em outras jurisdições, a Apple desenvolveu uma API para possibilitar esse acesso, mas ela cobra dos demais desenvolvedores por esse acesso à API.

⁵ A tarifa de intercâmbio é um mecanismo que, num mercado de dois lados, possibilita a transferência de remuneração de um lado do mercado para outro, com vistas a compensar a diferença de elasticidade-preço dos usuários de cada um dos lados. Na indústria de cartões de pagamento, como os estabelecimentos comerciais têm uma elasticidade-preço menor, aceitando pagar tarifas mais altas para realizarem suas vendas, parte dessas tarifas são transferidas pelos credenciadores aos emissores, a fim de viabilizar a oferta de serviço pelos emissores aos portadores de cartões.

pagamento por aproximação nos dispositivos iOS representa potencialmente uma barreira intransponível à implementação de pagamentos por aproximação do Pix aos usuários dessa plataforma.

10. Adicionalmente, a usabilidade amigável dos instrumentos de pagamento é essencial para sua ampla adoção. Caso o Pix por aproximação seja implementado de forma assimétrica entre sistemas operacionais – permitindo que carteiras digitais de terceiros utilizem plenamente os recursos em algumas plataformas, mas impondo restrições em dispositivos iOS, há o risco de redução do uso do Pix em comparação com outros meios de pagamento por questões de usabilidade. Restrições semelhantes aplicadas a dispositivos como o Apple Watch também poderiam limitar as condições de oferta e afetar negativamente a experiência do usuário no pagamento por Pix, assim como o uso de soluções alternativas à Apple Pay, em se tratando dos arranjos baseados em cartões de pagamento.

11. Em conclusão, o BCB expressa preocupação com os pagamentos por aproximação em dispositivos iOS, seja pela possível inviabilidade do uso do Pix por aproximação, seja pela existência de custos excessivos no serviço de solicitação e armazenamento de token. Esse cenário poderá gerar externalidades negativas para a concorrência, a inclusão e a inovação no Sistema de Pagamentos Brasileiro.

12. São essas contribuições que gostaríamos de trazer ao conhecimento do CADE para enriquecer o debate a ser conduzido por essa autarquia.

Atenciosamente,

Renato Dias de Brito Gomes
Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução